

PROJETO DE LEI Nº 068/2025, de 26 de agosto de 2025

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
ISENÇÃO DA TAXA DE APROVAÇÃO DE
PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO DE
LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor.

Faço saber, em conformidade com o disposto no artigo 61, inciso I da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Com a finalidade de incrementar a arrecadação e fomentar a regularização de situações consolidadas, ficam isentos da taxa de aprovação os projetos de regularização de loteamento protocolados junto do Município entre os dias 1º de janeiro e 1º de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica apenas aos projetos de regularização de loteamentos já consolidados, não se estendendo a novos empreendimentos.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, 26 de agosto de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Gaspar Behne
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 068/2025

Senhor Presidente;

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos aos nobres Edis o Projeto de Lei nº 068/2025, que autoriza o Município a conceder isenção da taxa de aprovação de projetos de regularização de loteamentos, apresentados entre os dias 1º de janeiro e 1º de dezembro de 2025.

A intenção da presente proposição é o de estimular os responsáveis por loteamentos já consolidados, a apresentarem projetos de regularização perante o Município.

Em que pese a isenção concedida neste primeiro momento, a regularização dos loteamentos se traduzirá, já no curto prazo, em uma ferramenta de incremento tributário, através da arrecadação de ITBI e IPTU.

Acompanha a presente lei o estudo de impacto financeiro e orçamentário, onde descritas as respectivas medidas compensatórias.

Ante o exposto, por se tratar de importante medida de regularização fundiária e de arrecadação tributária, contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

Gaspar Behne
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

